

**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL**

EDITAL DE CONCURSO N° 02, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007

O Ministério da Cultura - MinC, por meio da Secretaria do Audiovisual – SAV, torna público o Concurso de Apoio à Produção de Obras Audiovisuais Digitais Inéditas, de CURTA METRAGEM, dos GÊNEROS FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO OU EXPERIMENTAL, destinado exclusivamente a pessoas físicas integrantes ou egressas de projetos sociais com foco na linguagem audiovisual, desenvolvidos por entidades sem fins lucrativos, instituído pela Portaria nº 063, de 22 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2007, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

Apoiar a produção de obras audiovisuais digitais inéditas de curta metragem, dos gêneros ficção, documentário ou experimental, com duração entre 10 e 15 minutos, exclusivamente para integrantes ou egressos de projetos sociais com foco na linguagem audiovisual.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão concorrer ao presente concurso PESSOAS FÍSICAS, **a partir de 18 anos**, com comprovação de ser integrante ou egresso de projetos sociais com foco na linguagem audiovisual, desenvolvidos por entidades sem fins lucrativos, e que se apresentem como **diretor ou diretor e roteirista**.

2.1.1 A responsabilidade quanto à comprovação de que o concorrente foi ou é integrante de projeto social será apresentada por documento, reconhecido em cartório e firmado pelo responsável de entidade sem fins lucrativos, que desenvolvam projetos sociais com foco na linguagem audiovisual.

2.1.2 O Requerimento de Inscrição, Anexo I e o Projeto Técnico deverão ser encaminhados no mesmo envelope, através dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na modalidade de SEDEX, **no período DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007 A 29 DE FEVEREIRO DE 2008**, fazendo constar no endereçamento do envelope os seguintes dados:

**CAIXA POSTAL N° 09669
CONCURSO CURTA FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO OU EXPERIMENTAL –
CIDADANIA AUDIOVISUAL – 2007
BRASÍLIA - DF / CEP: 70040-976**

2.1.3 A Concorrente deverá fazer constar no envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, o NOME DO PROJETO e E-MAIL, para confirmação do recebimento da correspondência.

3. DOS DOCUMENTOS E DO PROJETO TÉCNICO

3.1 O Requerimento de Inscrição, Anexo I a este Edital, deverá ser encaminhado em 1 (uma) via, com todos os campos preenchidos, devidamente assinado e em separado do Projeto Técnico.

3.2 O PROJETO TÉCNICO deverá ser encaminhado em 7 (sete) vias, contendo os documentos abaixo relacionados:

- a) Justificativa, com no máximo 25 (vinte e cinco) linhas;
- b) Roteiro, obrigatoriamente, com divisão por seqüência e com diálogos desenvolvidos; **Exceto para os projetos de documentário, que deverão colocar apenas um pré-roteiro ou roteiro indicativo, com lista de possíveis entrevistados, locações e outras informações relevantes para a compreensão do mesmo. Em todos gêneros, não poderá ser ultrapassado o limite de 19 laudas.**
- c) Orçamento detalhado, com custo global de produção e cópias, conforme previsto no subitem 8.1, alínea “a”, de NO MÁXIMO R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido por etapas de pré-produção, produção e finalização, contendo a descrição das respectivas despesas, seus quantitativos, custos unitários e totais, com no máximo 4 (quatro) laudas.
- d) Currículo do Diretor e Descrição das atividades da instituição produtora, conforme Anexo II.

3.3 Os documentos acima citados deverão ser formatados e impressos em papel A4, margem esquerda de 2,5 cm e direita de 1,5 cm, entrelinhas de 1,5 cm, fonte *Times New Roman* e tamanho 12 (doze), contendo a citação expressa de seus respectivos títulos, com laudas seqüencialmente numeradas, rubricadas e montadas em grampos com duas perfurações .

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 A falta de apresentação de quaisquer dos documentos, ou em desacordo com o estabelecido no item 3, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

4.2 A apresentação de orçamento em valor superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ainda que em centavos, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

4.3 As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 2.1.2 serão automaticamente indeferidas.

4.4 Caso o concorrente não apresente, no ato da inscrição, a comprovação de que é integrante ou egresso de projetos sociais com foco na linguagem audiovisual, desenvolvidos por entidades sem fins lucrativos, sua inscrição será imediatamente indeferida.

4.5 É vedada a participação de uma pessoa em mais de um projeto, bem como de pessoas que estejam em situação irregular junto à Sav/MinC.

4.6 Não serão admitidas inscrições de pessoas, direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão de Especialistas na Área Audiovisual, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive afins e dependentes.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS NA ÁREA AUDIOVISUAL

5.1 A Comissão de Especialistas na Área Audiovisual será constituída por especialistas na atividade audiovisual, designados pela SAV/MinC e, **na medida do possível, com representantes das várias regiões brasileiras**, sendo que a presidência caberá a seu titular.

5.2 O processo seletivo será realizado em duas fases distintas, SENDO A PRIMEIRA DE CLASSIFICAÇÃO REGIONAL DE PROJETOS E A SEGUNDA DESTINADA À SELEÇÃO NACIONAL DE PROJETOS, sendo que em ambas as fases a avaliação levará em conta os

aspectos de criatividade artística, comunicabilidade, compatibilidade entre a previsão orçamentária e a realização da obra proposta e a descrição/histórico das atividades da instituição produtora;

5.2.1 Previamente às fases do processo seletivo, será tecnicamente analisada a condição de habilitação do projeto para participar do presente Concurso, através da conferência dos documentos/itens e informações solicitados no Edital;

5.2.2 PRIMEIRA FASE – CLASSIFICAÇÃO REGIONAL: Nesta fase, cada um dos projetos será avaliado individualmente, por no mínimo 3 (três) membros da Comissão e, na forma abaixo a saber:

Os membros da Comissão, após análise detalhada do projeto, conforme os aspectos definidos no subitem 5.2, atribuirão nota de 1 (um) a 5 (cinco) pontos a cada projeto analisado. Da soma total das notas, obter-se-á por meio de média aritmética simples, a nota final de cada projeto, classificando para participação na Fase de Seleção Nacional, dentre aqueles que obtiverem, em ordem decrescente de notas finais, um total de no máximo 10% (dez por cento) do número de projetos avaliados, devendo ainda ser observado o seguinte critério:

a) No mínimo, se possível, 8 (oito) projetos de cada região do país.

5.2.3 SEGUNDA FASE – SELEÇÃO NACIONAL: Para fins de realização da segunda e última fase, a Comissão de Especialistas na Área Audiovisual procederá da seguinte forma:

a) Cada um dos membros avaliará todos os projetos classificados na fase anterior, conforme os aspectos definidos no subitem 5.2;

b) Em reunião presencial, a Comissão de Especialistas na Área Audiovisual, procederá à seleção, em ordem de relevância, sem pontuação, dos 20 (vinte) projetos aptos ao recebimento do apoio e, 10 (dez) projetos para composição de lista de reserva, para atender vagas surgidas por eventuais desistências ou indeferimentos.

c) A seleção observará a distribuição do apoio obrigatório a no mínimo 2 (dois) projetos de cada região do país;

5.3 Quando da definição dos projetos classificados e/ou selecionados, em qualquer fase, em persistindo situação de empate, a Comissão se reunirá especificamente para decidir, em caráter irrevogável, o desempate.

5.4 Para realização de todo o processo seletivo, será observado o critério de representatividade regional para constituição da Comissão de Especialistas na Área audiovisual.

5.5 A avaliação dos membros da Comissão, tomada individualmente, é soberana e irrecorrível.

6. DA CONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS SELECIONADOS

6.1 As concorrentes selecionadas deverão comprovar a condição de regularidade civil e fiscal, bem como em relação aos direitos autorais e demais registros que envolverem a obra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do resultado, sob pena de perda do direito ao apoio;

6.1.1 As concorrentes selecionadas deverão ainda, assinar e devolver juntamente com a documentação exigida no subitem 6.1, a Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento e o Contrato de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme Anexos III e IV a este Edital.

6.2 Não serão aceitos protocolos relativos a requerimentos para obtenção da documentação prevista neste item.

6.3 Será cancelado automaticamente o direito ao apoio à Concorrente Selecionada que estiver inadimplente com a Administração Pública Federal, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente os dispostos nos subitens 6.1, 6.1.1 e 6.2 acima.

7. DO APOIO

7.1 O recurso financeiro concedido será depositado em contas correntes sob a titularidade da Contratada (Instituição Produtora), aberta pela SAV/MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento.

7.2 Serão apoiados 20 (vinte) projetos com valor individual de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme objeto deste Edital, sendo que sua liberação se dará da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) do orçamento aprovado e selecionado para o início dos trabalhos;**
- b) 30% (trinta por cento) do mesmo orçamento, após a entrega do material filmado e de relatórios parciais de produção, em formato a ser definido pela SAV/MinC;**
- c) 20% (vinte por cento) restantes do mesmo, após a entrega de uma cópia da obra concluída, conforme subitem 8.1 alínea “a”, e de relatório final de produção, em formato a ser definido pela SAV/MinC.**

7.3 É vedada a acumulação do apoio previsto neste Edital com recursos captados através das leis 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir fielmente o disposto no Contrato de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme Anexo IV a este Edital e, em especial:

- a) Entregar a SAV/MinC, no prazo máximo e improrrogável de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da liberação da primeira parcela do apoio, 1 (uma) cópia em DVD.
- b) Divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL, do MINISTÉRIO DA CULTURA e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL, em cartela exclusiva nos créditos iniciais, bem como nos créditos finais, conforme modelo estabelecido pela SAV/MinC e Portaria da SECOM/PR..
- c) Licenciar ao Ministério da Cultura, em caráter definitivo, a utilização da obra em quaisquer modalidades, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais, sem qualquer intuito de lucro e de forma a não prejudicar a exploração econômica da obra, inclusive na promoção de mostras e ações de difusão, bem como a distribuição e exibição nacional e internacional nas televisões públicas e educativas brasileiras, em sinal aberto e fechado.

8.2 No caso da Contratada não cumprir qualquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) Projeto inédito é aquele não realizado ou que não esteja em fase de produção ou finalização;
- b) Diretor é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco ou depoentes, através da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização;
- c) Diretor e roteirista é aquele que, além das funções descritas na alínea “b” também é responsável pela criação da literalidade da obra audiovisual.

- d) Média aritmética simples é o valor resultante do somatório de todas as notas, recebidas por um mesmo projeto, dividido pela quantidade dessas mesmas notas.
- e) Conta corrente vinculada é aquela aberta pela SAV/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de créditos referentes ao apoio concedido nos termos do presente Edital;
- f) Conta corrente de movimentação é aquela aberta pela SAV/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de créditos mediante a transferência de numerários oriundos da Conta Corrente Vincula, à ordem da SAV/MinC, para execução exclusiva do projeto.

9.2 É expressamente vedada:

- a) A troca da Concorrente;
- b) Qualquer alteração que implique modificação dos documentos que compõem o projeto técnico, bem como o item 3.2.

9.3 O Prazo para interposição de recursos é de 5 dias úteis, a contar da data de recebimento da informação acerca do indeferimento na fase de habilitação.

9.4 Os projetos inscritos não serão devolvidos em hipótese alguma, independentemente do resultado, ficando o MinC autorizado a incinerá-los após a conclusão do Edital.

9.5 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e estará, juntamente com seus anexos I, II, III e IV, disponível no site do Ministério da Cultura, no endereço eletrônico: www.cultura.gov.br

9.6 Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: concursos.sav@minc.gov.br, fazendo constar no campo assunto a citação: **EDITAL nº 02 e o Nome do Projeto**.

9.7 Os casos omissos serão dirimidos por esta Secretaria.

TÂNIA LEITE
Secretária do Audiovisual Interina